



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

Promotor: Estado do Pará Secretária de Estado de Educação - SEDUC/PA			
UASG (925315)			
CNPJ nº 05.054.937/0001-63			
Objeto: Prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo de ônibus Double Deck, para atender à demanda da competição denominada Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.			
Método de disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
Critério de julgamento: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto			
Impugnação e Pedido de Esclarecimento			
Data Limite	03/08/2026		
Serviço			
Forma	Conforme o Termo de Referência.		
Valor global: R\$ 293.833,16 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos).			
Reajuste Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro:
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada 12 meses , a contar de 22/06/2026, data da Orçamento Estimado.		
Pagamento			
Forma	Ordem bancária.		
Prazo	O pagamento será efetuado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal da contratada.		
Abertura da sessão pública			
Data	06/08/2026.		Hora: 10h00min. Local: www.gov.br/compras



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

SUMÁRIO

<u>CLÁUSULA 1</u>	
Promotor do pregão.....	3
<u>CLÁUSULA 2</u>	
Fundamento legal.....	3
<u>CLÁUSULA 3</u>	
Objeto.....	3
<u>CLÁUSULA 4</u>	
Condições para participar da licitação.....	4
<u>CLÁUSULA 5</u>	
Do Orçamento Estimado.....	7
<u>CLÁUSULA 6</u>	
Impugnação e Esclarecimento ao edital.....	7
<u>CLÁUSULA 7</u>	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação.....	8
<u>CLÁUSULA 8</u>	
Preenchimento da proposta.....	11
<u>CLÁUSULA 9</u>	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	14
<u>CLÁUSULA 10</u>	
Julgamento das propostas.....	22
<u>CLÁUSULA 11</u>	
Habilitação.....	26
<u>CLÁUSULA 12</u>	
Recursos.....	34
<u>CLÁUSULA 13</u>	
Infrações e sanções administrativas.....	35
<u>CLÁUSULA 14</u>	
Da Subcontratação.....	38
<u>CLÁUSULA 15</u>	
Adjudicação e homologação.....	38
<u>CLÁUSULA 16</u>	
Do Foro.....	39
<u>CLÁUSULA 17</u>	
Disposições finais.....	39



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

PROMOTOR deste Pregão é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Ricardo Nasser Sefer.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Portaria 235/2025 que designa os Homologadores, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, ônibus do tipo Double Deck, para atender à demanda da competição denominada Jogos Escolares Brasileiros-JEB's 2026, 6, que acontecerá em Brasília-DF, no período provável de 11 a 26/09/2026, deslocando-se entre o trajeto Belém/Brasília/Belém, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 O serviço comum a ser licitado não é de natureza continuada.

3.3 Os bens a serem licitados são os itens descritos no TR.

3.4 Os lances deverão ser ofertados pelos Valores Unitários dos itens constantes nos LOTE ÚNICO.

3.5 A licitação observará o seguinte:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 ou (Anexo) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por 06 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- ☐ **Item(s) e Lote(s)**, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR, por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- f.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- i.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Do Orçamento Estimado

5.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

CLÁUSULA 6

Impugnação e Esclarecimento ao edital

- 6.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 6.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderá ser feita até 03 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, sendo a data limite o dia 03/08/2026.
- 6.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail nucont@seduc.pa.gov.br.
- 6.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 6.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 7

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

- 7.1** A licitação terá as seguintes fases:



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**



7.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 As MEs e EPPs deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e podem usufruir do tratamento



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

7.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.7 A realização de declarações falsas nos [itens 7.5](#) e [7.6](#) sujeitarão o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.8 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

7.10 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

7.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 7.11](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

7.14 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

7.15 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 8

Preenchimento da proposta

8.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor unitário dos itens do lote único.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca. (Não Cabe)
- c. Fabricante. (Não Cabe)
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

8.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 9.13](#).

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

8.8 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o Termo de Referência.

8.9 Em virtude do compromisso previsto no [item 8.8](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *menor preço*, o preço decorrente da aplicação deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- c.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e total decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser formulada e apresentada ao Núcleo de Contratações, por meio do Sistema Compras.gov.
- d.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
- e.** Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema do Compras.gov, sob pena de desclassificação.
- f.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10 Os licitantes deverão atentar-se as informações constantes no Termo de Referência, devendo prevalecer este no que este divergir com o Edital, em relação a critérios técnicos.

CLÁUSULA 9

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.

9.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.3 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

9.5 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

9.8 Iniciada a fase de lance, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário dos itens do lote único.

9.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 0,01 centavo.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

9.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.14 O procedimento observará o modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Fechado	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
☒ Aberto	e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários. g. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais. h. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final. i. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

- ☐ **Aberto e fechado**
- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
 - d. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
 - e. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
 - f. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447



**Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- d. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- e. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- f. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- g. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- h. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- i. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

9.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 9.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20.1 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.

9.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.22 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.22.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

9.23.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.23.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

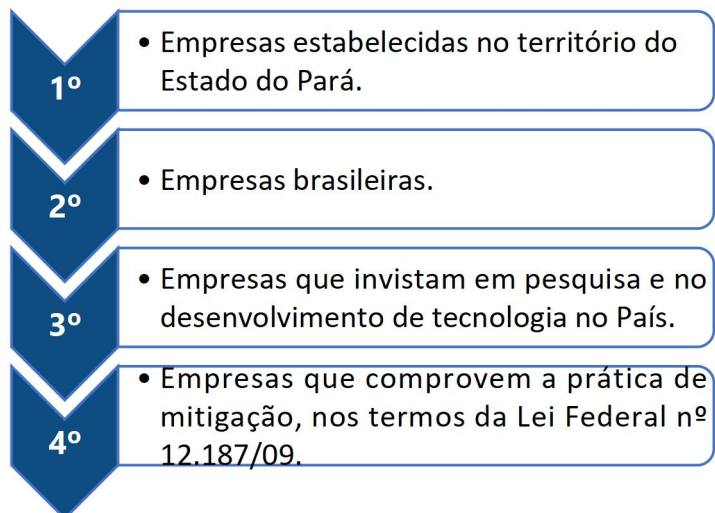
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26 Persistindo o empate, será assegurado preferência sucessivamente às:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447



9.27 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.28 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

9.29 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

9.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

9.32 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

9.34 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

CLÁUSULA 10

Julgamento das propostas

10.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

10.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

10.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

10.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo do valor estimado unitário de um item do lote definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- f.** Que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

10.8 É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

10.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

10.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

10.15 O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.16 O custo total deverá considerar despesas fixas e variáveis necessárias à prestação do serviço, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

CLÁUSULA 11

Habilitação

11.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para fins de habilitação do licitante.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, as mesmas deverão observar as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.7 Se o consórcio não for formado integralmente por micro-empresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.8 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

11.9 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.11 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

11.12 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

11.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

11.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

11.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

11.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, em até 2 (duas) horas, para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.19 Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

11.20 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído procedimento de habilitação.

11.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Habilitação Jurídica:

11.23. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.24 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.25 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.26 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.27 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.28 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.29 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.30 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.31 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.32 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.33 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.34 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.35 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.36 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.37 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.38 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.39 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-Financeira



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

11.40 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.41 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.42 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.43 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

11.44 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.45 O atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.46 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

11.47 Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnica-operacional de serviço compatível com o objeto da licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

11.48 O atestado deverá referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.49 Apresentar o comprovante de Registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

11.50 Apresentar apólices de seguro vigentes (cobertura total e contra terceiros), ou compromisso de apresentar as apólices na assinatura do contrato.

11.51 Declaração de que a empresa realiza a manutenção preventiva periódica dos veículos.

11.52 Declaração que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, o mínimo de 02 (dois) motoristas habilitados. A comprovação do vínculo se dará através da foto cópia da carteira de trabalho, livro de registros de empregados, contrato de prestação de serviço ou contrato social em caso de sócio, juntamente com a relação com os nomes dos motoristas.

11.53 Declaração de disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veículos registrados em nome da empresa licitante, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar foto cópia do documento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

Disposições gerais sobre habilitação

11.54 Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.55 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.56 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.57 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

11.58 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA 12

Recursos

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 03 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 03 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	--

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3. As sanções previstas no [item 13.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1 advertência;

13.4.2 multa;

13.4.3 impedimento de licitar e contratar e

13.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 13.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447

- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

13.15 O recurso a que se refere o [item 13.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.18 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.18.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA 14

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá a subcontratação de serviço neste certame.

CLÁUSULA 15

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

CLÁUSULA 16

FORO

16.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17

Disposições Finais

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Em caso de divergência procedimentais entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11 Em caso de divergência exclusivamente técnicas entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SEDUC
(CONTRATAÇÃO 925315 - 1/2026)
PAE nº E-2026/2325447**

17.12 A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados.

17.12.1 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

17.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site da SEDUC-PA.

17.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Belém (PA), 22 de julho de 2026.

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026**

PAE nº 2026/2325447

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE							
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Deslocamento urbano e interestadual de aproximadamente 1.568 pessoas que participarão das competições realizadas e acompanhadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer - NEL no ano corrente, denominadas 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS) e Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, de acordo com a seguinte distribuição: Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), que acontecerá em Belém - PA e Ananindeua - PA, no período provável de 03 a 07/06/2026 - aproximadamente 1.296 participantes, entre os quais alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação; e Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, que acontecerá em Brasília - DF, no período de 11 a 26/09/2026 - aproximadamente 272 participantes, entre os quais alunos/atletas campeões nas modalidades individuais e coletivas dos JEPS, servidores da SEDUC e professores/técnicos que representarão o Pará na competição nacional, provenientes da capital e interior do Estado do Pará, deslocando-se entre o trajeto Belém/Brasília/Belém.						
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO							
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.						
QUAL A NATUREZA?	<table><tbody><tr><td>☐ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio.</td></tr><tr><td colspan="2">☐ Sem monopólio.</td></tr><tr><td colspan="2">☒ Não continuada.</td></tr></tbody></table>	☐ Continuada.	☐ Com monopólio.	☐ Sem monopólio.		☒ Não continuada.	
☐ Continuada.	☐ Com monopólio.						
☐ Sem monopólio.							
☒ Não continuada.							
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses.						

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	☐ Indeterminado. ☐ dias. ☒ Outro: nnn ☒ 5 meses. ☐ anos.		
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.		
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não.	Contrato nº: Prazo final:	nnnn/aaaa. dd/mm/aaaa.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada	
	1	Fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano, movido a Diesel, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com motorista, com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, ar-condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, inclusive tacógrafo, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária.	
	2	Fretamento eventual de veículo, tipo Double Deck, movido a Diesel, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 02 (dois) motoristas em cada ônibus, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares, ar-condicionado, toalete, monitores, sistema de multimídia, frigobar, cafeteira, equipado com todos os componentes de segurança, inclusive tacógrafo, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, e hospedagem dos motoristas por conta da empresa.	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: - Da-se-á preferência, sempre que possível, ao envio por meio eletrônico de documentos relacionados a gestão e execução contratual	

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	(ordens de serviço, notas fiscais / notas fiscais - faturas, atestado de capacidade técnica), no intuito de reduzir o uso de papel e os custos ambientais inerentes ao serviço de entrega dos documentos, os quais se incluem a queima de combustíveis fósseis e a sobrecarga do trânsito urbano. Na necessidade de envio de documentos físicos, sugere-se a impressão, preferencialmente, no modo frente e verso. - Manutenção dos ônibus disponibilizados para a possível contratação, possibilitando a redução dos níveis de emissão de gases poluentes como o CO₂, um dos principais responsáveis pelo aquecimento global. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Considerando a demanda de participantes, foi realizado um levantamento prévio junto a estabelecimentos que oferecem o fretamento de veículos, observando-se que o fretamento de ônibus geraria um maior custo-benefício se comparado com o fretamento de van, já que a van pode transportar até 20 pessoas, em média, e o ônibus possui uma capacidade maior de transporte de passageiros.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Possível contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo ônibus urbano e Double Deck, para atender às demandas das competições realizadas e acompanhadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer - NEL no ano corrente, denominadas 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém - PA e Ananindeua - PA (transporte urbano), entre os quais alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, que participarão da fase final dos JEPS, deslocando-se entre os locais de competições, locais de hospedagem e alimentação; e Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, para o deslocamento no trajeto Belém/Brasília/Belém (transporte interestadual), dos servidores da SEDUC, alunos/atletas e professores/técnicos provenientes da capital e do interior do Estado do Pará.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☒ Outro: nnn ☒ 5 meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: A contratada deverá se responsabilizar pelo reparo corretivo emergencial dos veículos automotores disponibilizados. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE	☒ Sim. Descrever solução: A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva programada dos veículos automotores disponibilizados.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZERMANUTENÇÃO? ☐ Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

☐ Análise de contratações anteriores.☐ Análise de contratações similares.**Especificar:**

- **68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS):** com a realização da fase final dos JEPS 2026 em Belém - PA e Ananindeua - PA, serão transportados entre os locais de hospedagem, alimentação e competições somente os alunos/atletas e professores/técnicos provenientes do interior do Estado do Pará, **campeões** nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol), nas categorias "A" e "B" e nos naipes masculino e feminino, **com representantes nas 04 (quatro) regionais** que serão realizadas. Além disso, também participarão os alunos/atletas e professores/técnicos **vice-campeões** nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol), nas categorias "A" e "B" e nos naipes masculino e feminino, **com representantes nas 02 (duas) regionais** com maior número de inscritos. Foi considerado o número máximo de alunos/atletas que poderão participar.

☒ Outro.COMO SE
OBTVEU O
QUANTITATIVO
ESTIMADO?

- **Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026:** a quantidade de participantes foi estabelecida com base no número máximo de alunos/atletas, professores/técnicos e dirigentes que poderão participar da competição nacional, representando o Estado do Pará, campeões nos Jogos Estudantis Paraenses - JEPS, modalidades coletivas e individuais, categoria "A" (12 a 14 anos), naipes masculino e feminino.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	- 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS):									
	CLASSIFICAÇÃO / ETAPAS	BASQUETEBOL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		FUTSAL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		HANDEBOL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		VOLEIBOL (Alunos/atletas e Professores/técnicos)		TOTAL
		CAT. "A" e "B"		CAT. "A" e "B"		CAT. "A" e "B"		CAT. "A" e "B"		
		F	M	F	M	F	M	F	M	
	Campeões - Regional 1	26	26	26	26	30	30	26	26	216
	Campeões - Regional 2	26	26	26	26	30	30	26	26	216
	Campeões - Regional 3	26	26	26	26	30	30	26	26	216
	Campeões - Regional 4	26	26	26	26	30	30	26	26	216
	Vice-campeões - 1ª Regional com maior números de inscritos	26	26	26	26	30	30	26	26	216
	Vice-campeões - 2ª Regional com maior números de inscritos	26	26	26	26	30	30	26	26	216
	TOTAL									1296
	- Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026:									
	ALUNOS/ATLETAS		PROFESSORES/TÉCNICOS				DIRIGENTES			
Coletivas	Individuais	Coletivas	Individuais	14						
88	130	10	30							

	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis	Diária	01 diária (01 ônibus)

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

ESPECIFICAÇÃO		<i>Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém.</i> 02/06/2026		
	2	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 03 a 05/06/2026	Diária	24 diárias (08 ônibus) Obs.: 08 (oito) ônibus para cada dia, durante 03 (três) dias.
	3	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026	Diária	12 diárias (06 ônibus) Obs.: 06 (seis) ônibus para cada dia, durante 02 (dois) dias.
	4	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 17/09/2026	Diária	08 diárias (01 ônibus)
	5	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas		

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

		em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 20/09/2026	Diária	11 diárias (01 ônibus)
	6	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 16/09 a 22/09/2026	Diária	07 diárias (01 ônibus)
	7	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 26/09/2026	Diária	08 diárias (01 ônibus)
	8	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 27/09/2026	Diária	09 diárias (01 ônibus)

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	9	JEBs (Bloco 02 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 20/09 a 28/09/2026	Diária	09 diárias (01 ônibus)
--	---	--	--------	--------------------------------------

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar:				
	Item	Descrição	Valor Unitário (Diária)	Qtd (Diária)	Valor Total
	1	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, Terminal Hidroviário de Belém/hotel ou alojamento/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 02/06/2026	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
	2	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de	R\$ 4.000,00	24	R\$ 96.000,00

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

ESTIMATIVA DE PREÇO		competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 03 a 05/06/2026			
	3	JEPS: Ônibus urbano com, no mínimo, 48 lugares, com motorista e combustível, iniciando às 06h, hotel ou alojamento/local de competição/local de alimentação, quantas vezes forem necessárias, para utilização nos 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), em Belém. 06 e 07/06/2026	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
	4	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 17/09/2026	R\$ 5.375,00	08	R\$ 43.000,00
	5	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois)	R\$ 4.727,27	11	R\$ 52.000,00

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

		motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 20/09/2026			
	6	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 16/09 a 22/09/2026	R\$ 6.142,86	07	R\$ 43.000,00
	7	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 26/09/2026	R\$ 5.375,00	08	R\$ 43.000,00

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	8	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 27/09/2026	R\$ 5.000,00	09	R\$ 45.000,00
	9	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 20/09 a 28/09/2026	R\$ 5.000,00	09	R\$ 45.000,00
				TOTAL	R\$ 419.000,00

Foi realizado um levantamento prévio com estabelecimentos que oferecem o serviço de fretamento de veículos, levando-se em consideração empresas com boa reputação no mercado, que já prestaram serviços ao NEL/SEDUC ou para pessoas do nosso conhecimento, que atestaram a qualidade do serviço oferecido. Não conseguimos resposta de todas as empresas, no entanto, obtivemos um orçamento da empresa Famtur Viagens e Turismo LTDA. As documentações comprobatórias encontram-se nos anexos A e B deste documento.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.	
	☒ Não.	Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☒ Outro. Especificar: A justificativa para o não parcelamento do objeto destinado ao transporte de aproximadamente 1.568 participantes, durante as competições realizadas e acompanhadas pelo Núcleo de Esporte e Lazer - NEL, repousa sobre fundamentos técnicos específicos que visam otimizar a eficiência e simplificar o processo. Gerenciar um único lote reduz a complexidade das operações, simplifica a contabilidade e a documentação, além de aliviar a carga administrativa, viabilizando um acompanhamento mais efetivo do contrato. Outro ponto relevante, é a possibilidade de se alcançar economia de escala nas negociações com os fornecedores. A concentração em um único contrato, propicia maior desconto nos preços das diárias, resultando em maiores descontos para a

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZERSecretaria de Estado de Educação -
SEDUC.**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES****HÁ
CONTRATAÇÕES
CORRELATAS
OU
INTERDEPENDEN-
TES?**☐ Sim.**Especificar:**☒ Não.**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO****HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?**☐ Sim.**Especificar item do PCA:**☒ Não.

A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC ainda está em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual. No entanto, a possível contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo está prevista no Plano de Trabalho Anual - PTA 2026, do Núcleo de Esporte e Lazer - NEL.

RESULTADOS PRETENDIDOS**QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS
NA
CONTRATAÇÃO?**☐ Manutenção do Funcionamento
Administrativo☐ Redução de Custos☐ Aproveitamento de Recursos Humanos☐ Redução dos Riscos do Trabalho☐ Ganho de Eficiência☐ Serviço/Bem de Consumo☐ Realização de Política Pública☒ Outro.

Especificar: Garantir o deslocamento dos participantes provenientes da capital e interior do Estado, em Belém - PA e Ananindeua - PA, que participarão da competição denominada 68º Jogos Estudantis Paraenses - JEPS 2026 (Super JEPS), bem como o deslocamento no trajeto Belém/Brasília/Belém dos participantes da capital e do interior do Estado que participarão dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.	Especificar:
	☒ Não.	

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar os impactos: Caso os ônibus disponibilizados sejam muito antigos ou não tenham passado por manutenção, poderão emitir uma grande quantidade de gases poluentes, como o CO2, um dos responsáveis pelo aquecimento global. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Necessidade de manutenção preventiva e assistência técnica, se necessário, a fim de reduzir a emissão de gases poluentes.
--	--	--

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

☒ Sim.

☐ Não.

Belém (PA), 5 de março de 2026.

ELABORAÇÃO

(assinado eletronicamente)

MILENA KZAN MESQUITA DA SILVA

Analista de Gestão Governamental e Política Educacional

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 57211969/1

SUPERVISÃO

(assinado eletronicamente)

RONALDO DE ARRUDA FEIO

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 5441285/2

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2026/2325447

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo Double Deck, para atender à demanda da competição denominada Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, que acontecerá em Brasília - DF, no período provável de 11 a 26/09/2026, transportando, aproximadamente 272 participantes, entre os quais alunos/atletas campeões nas modalidades individuais e coletivas dos JEPS, servidores da SEDUC e professores/técnicos que representarão o Pará na competição nacional, provenientes da capital e interior do Estado do Pará, deslocando-se entre o trajeto Belém/Brasília/Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, na sua proposta e instrumento contratual e demais obrigações necessárias à boa e perfeita execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

1.1.2. Prestar os serviços na forma ajustada, exclusivamente, às pessoas devidamente informadas pela contratante.

1.1.3. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços.

1.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

1.1.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas.

1.1.6. Facilitar a ação da Fiscalização da Contratante, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

apresentadas.

1.1.7. Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE.

1.1.8. Reparar ou corrigir, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

1.1.9. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

1.1.11. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.

1.1.12. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

1.1.13. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

1.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, solicitando que seus funcionários trabalhem com equipamentos individuais adequados.

1.1.15. A empresa CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência e no Contrato.

1.1.16. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva programada, bem como pelo reparo corretivo emergencial dos veículos automotores disponibilizados.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**2. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd Diárias	Qtd Ônibus	Valor Unitário Estimado**	Total**
	1	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 17/09/2026	Diária	08	01	R\$ 5.750,00	R\$ 46.000,00
	2	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 20/09/2026	Diária	11	01	R\$ 5.151,51	R\$ 56.666,61

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

3	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026 , fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 16/09 a 22/09/2026	Diária	07	01	R\$ 6.738,09	R\$ 47.166,63
4	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026 , fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 26/09/2026	Diária	08	01	R\$ 5.750,00	R\$ 46.000,00
5	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta)	Diária	09	01	R\$ 5.444,44	R\$ 48.999,96

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

		lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 27/09/2026					
6		JEBS (Bloco 02 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 20/09 a 28/09/2026	Diária	09	01	R\$ 5.444,44	R\$ 48.999,96
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 293.833,16

2.1. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

A justificativa para o não parcelamento do objeto destinado ao fretamento eventual de veículo, tipo Double Deck, repousa sobre fundamentos técnicos específicos que visam otimizar a eficiência e simplificar o

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

processo.

Gerenciar um único lote reduz a complexidade das operações, simplifica a contabilidade e a documentação, além de aliviar a carga administrativa, viabilizando um acompanhamento mais efetivo do contrato.

Outro ponto relevante, é a possibilidade de se alcançar economia de escala nas negociações com os fornecedores. A concentração em um único contrato, propicia maior desconto nos preços das diárias, resultando em maiores descontos para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo Double Deck, para atender à demanda da competição denominada Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026.

Ônibus Double Deck, movido a Diesel, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 02 (dois) motoristas em cada ônibus, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares, ar-condicionado, toalete, monitores, sistema de multimídia, frigobar, cafeteira, equipado com todos os componentes de segurança, inclusive tacógrafo, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competentes, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, e hospedagem dos motoristas por conta da empresa.

4. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO**NATUREZA**

Serviço comum de natureza não continuada.

**HAVERÁ GARANTIA
DO SERVIÇO?**

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, XX meses, após a sua conclusão.

☒ Não.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**FORMA DE
CONTRATAÇÃO**

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.
6. REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Empresa habilitada e capacitada com experiência no mercado na prestação do serviço solicitado, que apresentem documentações comprobatórias. Por quê? Garantir a segurança dos passageiros e a qualidade na prestação do serviço. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento Justificativa:

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

da futura obrigação contratual.

☐ Registro na entidade profissional competente.

Justificativa:

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa:

☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa:

Justificativa: Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a qualidade técnica-operacional de serviço compatível com o objeto da licitação.

☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

A exigência do atestado de capacidade técnica tem como objetivo a demonstração de que a empresa contratada tenha a expertise técnica, administrativa, material e operacional adequada para realizar a prestação de serviço.

O atestado deverá referir-se a serviços prestado no

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Comprovante de Registro junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Apólices de seguro vigentes (cobertura total e contra terceiros), ou compromisso de apresentar as apólices na assinatura do contrato.

Declaração de que a empresa realiza a manutenção preventiva periódica dos veículos.

Declaração que a licitante possui em seu quadro permanente de funcionários, o mínimo de 02 (dois) motoristas habilitados. A comprovação do vínculo se dará através da foto cópia da carteira de trabalho, livro de registros de empregados, contrato de prestação de serviço ou contrato social em caso de sócio, juntamente com a relação com os nomes dos motoristas.

Declaração de disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veículos registrados em nome da empresa licitante, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar foto cópia do documento (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

☐ Outro previsto em lei especial.

Especificar: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*

Justificativa:

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); - as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; - os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; - os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: - Da-se-á preferência, sempre que possível, ao envio por meio eletrônico de documentos relacionados a gestão e execução contratual (ordens de serviço, notas fiscais / notas fiscais - faturas, atestado de capacidade técnica), no intuito de reduzir o uso de papel e os custos ambientais inerentes ao serviço de entrega dos documentos, os quais se incluem a queima de combustíveis fósseis e a sobrecarga do trânsito urbano. Na necessidade de envio de documentos físicos, sugere-se a impressão, preferencialmente, no modo frente e verso. -Manutenção preventiva e assistência técnica, se necessário, dos ônibus disponibilizados para a contratação, possibilitando a redução dos níveis de emissão de gases poluentes como o CO₂, um dos principais responsáveis pelo aquecimento global.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

	☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: TR com informações insuficientes, exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente, falha na especificação do objeto, imprecisão nas especificações técnicas do objeto, trâmite burocrático do processo no Órgão, gerando atraso na anuência e/ou tramitação dos documentos entre setores, atraso ou demora na conclusão do processo de contratação e indisponibilidade orçamentária ou financeira frente aos valores a serem contratados. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, no horário de XXhYYm às XXhYYm, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☐ Sim. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser prestado conforme estabelecido no Item 2, O que será contratado?, deste documento.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER**8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO**

PRAZO DO CONTRATO	45 (quarenta e cinco) dias.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 2% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☐ Não há. Justificativa: Obs 1: Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua notificação. Obs 2: A garantia de execução do contrato não desobriga o contratado de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, no mínimo.
ÍNDICE DE REAJUSTE	Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

da apresentação da proposta.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, correspondente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

ATRASO NO ATENDI- MENTO DO CONTRATO	A não prestação do serviço, pela CONTRATADA, nas datas e horários estipulados neste documento, autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento.
9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Progra- xxx. mática: Elemento de Des- xxx. pesa: Fonte do Recurso: xxx. <i>Obs:</i> A informação orçamentária será inserida no bojo do processo PAE, pelo setor competente.

Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 2026.

ELABORAÇÃO

(assinado eletronicamente)

MILENA KZAN MESQUITA DA SILVA

Analista de Gestão Governamental e Política Educacional

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 57211969/1

SUPERVISÃO

(assinado eletronicamente)

RONALDO DE ARRUDA FEIO

Núcleo de Esporte e Lazer - NEL/COEM/SAEB/SEDUC

Matrícula: 5441285/2

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO
NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Referência aprovado por:

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica - SAEB



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MINUTA
CONTRATO SEDUC Nºxxx/2024
PAE Nº 2026/2325447

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 05.054.937/0001-63.

CONTRATADO

EMPRESA:
CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xx



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo Double Deck, para atender à demanda da competição denominada Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2026, que acontecerá em Brasília – DF, no período provável de 11 a 26/09/2026, transportando, aproximadamente 272 participantes, entre os quais alunos/atletas campeões das modalidades individuais e coletivas dos JEPs, servidores da SEDUC e professores/técnicos que representarão o Pará, deslocando-se entre o trajeto Belém/Brasília/Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado nos trajetos Belém/PA-Brasília/DF | Brasília/DF-Belém/PA



FISCALIZAÇÃO

O Gestor do contrato será o Sr. XXX e os servidores Fiscais, titular e suplente, xxxxxxxx e xxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VALOR

R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxx)

REAJUSTE

Índice



IPCA

☐ INPC

☐ INCC

Período

A cada **12 meses**, a contar de 07/06/2024.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

VIGÊNCIA

Prazo

5 (cinco) meses.

Início

Fim



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.630-505, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4369576 -PC/PA e CPF/MF Nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.350, em 03 de Setembro de 2025 e/ou **JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 2959008 e CPF/MF Nº 574.423.202-87, residente e domiciliado na Av. Augusto Montenegro, nº 118, Coqueiro, CEP: 66823-010, Belém/PA, Secretário Adjunto de Educação Básica, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.387 em 04 de maio de 2023, delegado através da Portaria nº 04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro de 2024.

CONTRATADO

Empresa xxx, CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede xxx CEP: xx.xxx-xxx, Bairro: xxx, Cidade: xxx/PA, contatos: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxx, neste ato representado **xxxx**, portador da Carteira de Identidade nº xxx xx/PA e CPF nº xxx.xxx.xx-xx, com domicílio profissional.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa**, constante no PAE nº 2026/2325447 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento eventual de veículo, tipo Double Deck, para atender à demanda da competição denominada Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2026, que acontecerá em Brasília – DF, no período provável de 11 a 26/09/2026, transportando, aproximadamente 272 participantes, entre os quais alunos/atletas campeões das modalidades individuais e coletivas dos JEPs, servidores da SEDUC e professores/técnicos que representarão o Pará, deslocando-se entre o trajeto Belém/Brasília/Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd Diárias	Qtd Ônibus	Valor Unitário Estimado	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 17/09/2026	Diária	08	01	R\$ xx	R\$ xx
	2	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 10/09 a 20/09/2026	Diária	11	01	R\$ xx	R\$ xx
	3	JEBS (Bloco 01 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 16/09 a 22/09/2026	Diária	07	01	R\$ xx	R\$ xx
	4	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 01): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 26/09/2026	Diária	08	01	R\$ xx	R\$ xx
	5	JEBS (Bloco 02 - Ônibus 02): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustí-	Diária	09	01	R\$ xx	R\$ xx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

vel incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos Jogos Escolares Brasileiros - **JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 19/09 a 27/09/2026**

6

JEBS (Bloco 02 - Ônibus 03): Ônibus Double Deck com, no mínimo, 50 (cinquenta) lugares, com quilometragem livre e combustível incluso no valor da diária, 02 (dois) motoristas em cada ônibus e hospedagem dos motoristas por conta da empresa, para utilização nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2026, fazendo o trajeto Belém/Brasília/Belém. 20/09 a 28/09/2026**

Diária

09

01

R\$ xx

R\$ xx

TOTAL

R\$ xx

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1. O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é **xxxxxxxxxx (xxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	160101
Fonte	01500100102
Programa de Trabalho	16101.12.362.1511.8906



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa	339033
Plano Interno	1010008906C

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar da data da proposta

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	XXXX-X
Conta	XXXXXX-X

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **2%** do valor inicial do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, em conta do Banco

Banco	Banpará
Agência	027
Conta	180.307-7

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 1 (um) mês, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c Dar causa à inexecução total do contrato.	
d Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certa-	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

me.	
k Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<i>a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</i>	10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
<i>b. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</i>	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de admi-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

nistração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14 Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização, o presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições do DECRETO Nº 3.813, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Subcontratação

15.1 Não haverá a subcontratação de serviço neste certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 16

Da Proteção de Dados

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATANTE, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 17

Da Comunicação entre as Partes

17.1 As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato, eventuais aditivos, inclusive para efeito de notificação dos atos praticados no bojo de Processos Administrativos de Responsabilização, desde que a comunicação seja feita de acordo com o disposto nesta cláusula.

17.2 Todos os avisos e outras comunicações rotineiras deverão ser trocadas entre as Partes por meio dos e-mails cadastrados e atualizados periodicamente, desde que confirmado o recebimento da mensagem ou, ainda, carta registrada com aviso de recebimento.

17.3 As Partes convencionam o reconhecimento de mensagens e arquivos eletrônicos para fins de prova documental, para todos os efeitos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 18

Modelos de execução e gestão contratual

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 19

Fiscalização

19.1. O cumprimento deste instrumento será fiscalizado pelo Gestor do contrato, Sr. xxxx - matrícula nº xxx e pelos servidores, xxxxx – matrícula nº xxxx (fiscal titular) e xxxxx, Matrícula nº xxxx (fiscal suplente), conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 20

Interpretação

20.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 21

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

21.1. Observado o disposto na Cláusula 18, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº121/19.

CLÁUSULA 22

Divulgação e publicação

22.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

22.2 Os prazos contidos no item 22.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 23

Vigência

23.1 O contrato terá vigência de **45 (dias)**, com início em _____ e término em _____.

23.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

23.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 24

Foro

24.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 18.

Belém (PA) _____

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratante

Contratado

RG: _____

CPF: _____

Testemunha

RG: _____

CPF: _____

Testemunha